



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1100807

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

23/09/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

25/09/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

25/09/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

- Referência de Tempo:



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Remessa de Documentos:

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

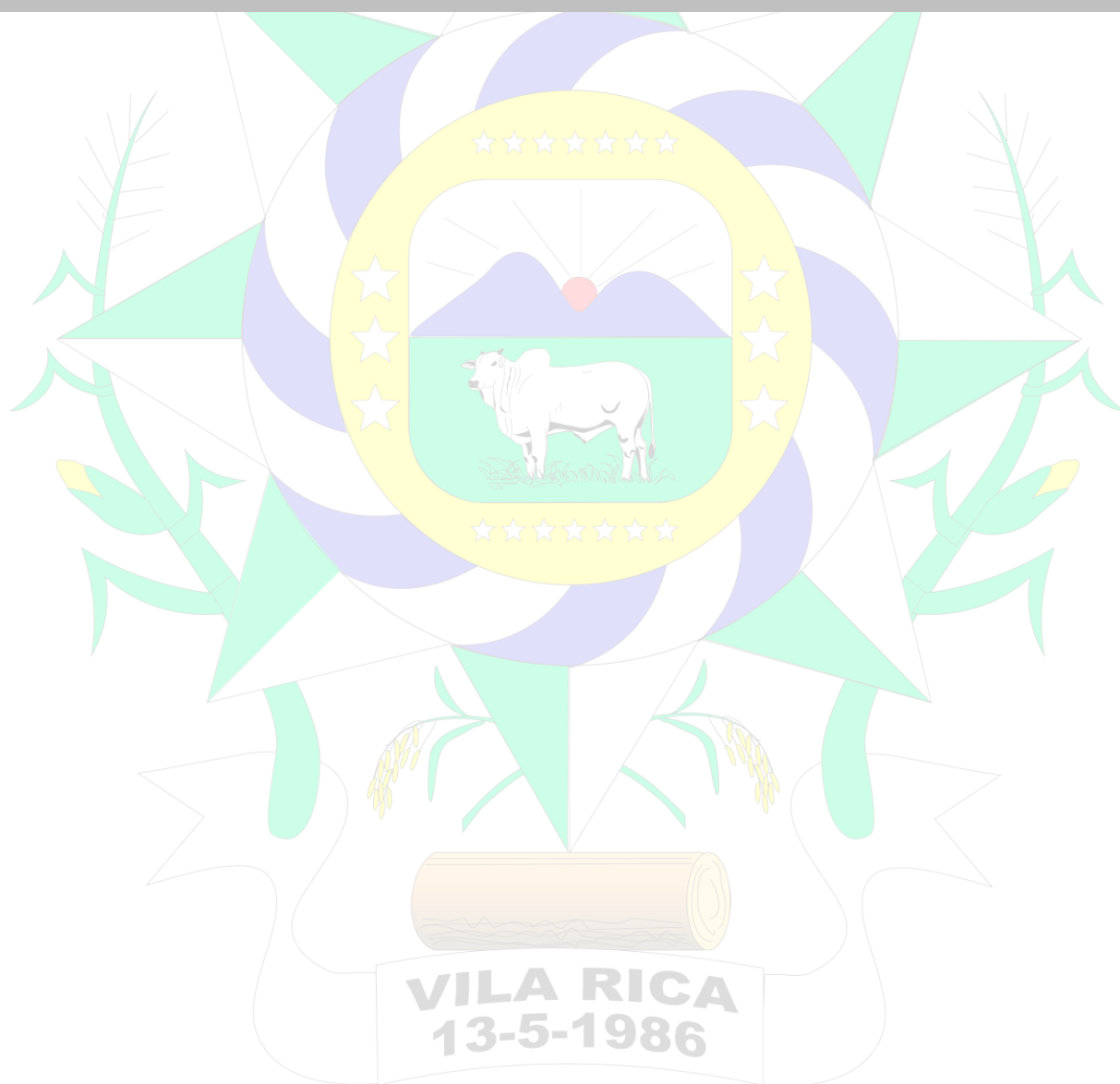
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N º 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
 - B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.
- 6.4 - Será admitida a subcontratação.
- 6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
 - A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - B. Conduzir a sessão pública na internet;
 - C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - D. Dirigir a etapa de lances;
 - E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - H. Indicar o vencedor do certame;
 - I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. ★ ★ ★

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes



daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.



8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email:



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Recursos advindos do Ministério da Saúde portaria 10.364 de 23 de março de 2026, conforme número da proposta 11310662000125004.

12.2 Observando a clausula oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.



13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão. ★ ★ ★ ★ ★

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII - Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 14 setembro de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

VILA RICA
13-5-1986



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026

Requisitante: Secretaria de Saúde

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), constituída por veículo automotor tipo furgão 0 km, original de fábrica, já transformado em consultório odontológico móvel, incluindo todos os itens, equipamentos, adaptações e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a documentação para regularização junto aos órgãos competentes, manuais do proprietário e dos equipamentos instalados e termos de garantia, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Rica – MT, para apoio às ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, por meio da oferta de atendimentos odontológicos e atividades educativas em áreas urbanas e rurais, especialmente em localidades remotas ou de difícil acesso.

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO 08 DO PRESENTE EDITAL

1.1.2. O quantitativo estabelecido é fixo, consistente em 01 (uma) unidade de veículo tipo Unidade Odontológica Móvel (UOM), constituída por veículo tipo furgão 0 km, original de fábrica, transformado em consultório odontológico móvel, por se tratar de objeto de natureza indivisível, cuja funcionalidade exige sua aquisição integral. A contratação não gera obrigação de aquisição de quantidades adicionais e estará limitada às condições, quantitativos e valores autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1.1.3. As solicitações de contratação encontram-se cadastradas no sistema eletrônico de aquisições Compras/Betha Cloud, sob o nº 490/2026 e demais registros correlatos, vinculados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da rede assistencial do Município de Vila Rica/MT, constituindo a base administrativa e procedimental para a formalização da presente contratação do veículo tipo Unidade Odontológica Móvel (UOM).

1.1.4. A necessidade da contratação foi definida a partir de levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou, entre outros pontos: a insuficiência da atual estrutura física odontológica em diversas localidades, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso; a dificuldade em atender, com eficiência e oportunidade, à demanda de consultas, procedimentos preventivos e tratamentos odontológicos; a existência de demanda reprimida e de deslocamentos longos e frequentes de pacientes até unidades com consultório odontológico fixo; e a importância de dispor de Unidade Odontológica Móvel adequada, com



capacidade interna e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias e de trânsito, garantindo maior segurança, agilidade e confiabilidade na oferta de serviços de saúde bucal e na realização de ações itinerantes junto à população, em conformidade com as condições de tráfego do Município.

1.2. O objeto é classificado como bem de natureza comum, uma vez que se trata de Unidade Odontológica Móvel (UOM) baseada em veículo automotor tipo furgão, com especificações técnicas padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, permitindo comparação objetiva entre fornecedores, uniformização de parâmetros mínimos de desempenho, segurança e atendimento às exigências legais de transparência, rastreabilidade e eficiência na aplicação de recursos públicos.

1.3. O objeto não possui natureza de luxo, sendo classificado como bem essencial à prestação contínua dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles relacionados à atenção à saúde bucal em áreas urbanas e rurais. A aquisição da Unidade Odontológica Móvel é indispensável para assegurar a oferta regular, segura e rastreável de atendimentos odontológicos, ações de promoção e prevenção em saúde bucal e suporte às equipes de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e para a continuidade das políticas públicas de saúde no Município de Vila Rica/MT.

1.4. Por se tratar de aquisição de bem permanente, a execução do objeto se caracteriza como entrega única da Unidade Odontológica Móvel e de seus equipamentos e adaptações, abrangendo a disponibilização de manuais do proprietário e dos equipamentos instalados, termos de garantia e demais documentos necessários à regularização (nota fiscal, documentação para registro, licenciamento e, quando couber, alteração de características junto ao órgão de trânsito), nos prazos contratualmente estabelecidos.

1.5. A contratação ora pretendida destina-se a atender às necessidades de estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional da rede de atenção à saúde bucal gerida pela Secretaria Municipal de Saúde, configurando atividade-meio essencial para garantir a adequada execução das atividades finalísticas relacionadas à promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, realização de ações itinerantes em comunidades, apoio às unidades de saúde e fortalecimento da atenção básica, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A fundamentação completa da contratação encontra-se detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Seção 1), anexado como apêndice a este Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, qualificar e humanizar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, especialmente em áreas rurais, comunidades distantes, escolas e territórios de difícil acesso, onde há carência de consultórios odontológicos fixos. A Unidade Odontológica



Móvel (UOM) permitirá levar atendimento odontológico preventivo, curativo e educativo diretamente aos usuários, reduzindo barreiras geográficas, financeiras e de mobilidade, conforme os princípios do SUS.

2.3. A ausência de UOM na estrutura municipal compromete a continuidade do cuidado, gera demanda reprimida, filas de espera, deslocamentos longos e onerosos para os usuários, além de sobrecarregar as unidades fixas. Isso impacta negativamente a saúde bucal da população, aumenta agravos evitáveis e dificulta a execução das políticas públicas de saúde bucal.

2.4. A não contratação resultaria em manutenção da desigualdade de acesso, atrasos em tratamentos, aumento de complicações odontológicas, sobrecarga das equipes de saúde bucal e prejuízo à integralidade do cuidado, além de expor a Administração ao risco de questionamentos por parte dos órgãos de controle quanto à efetividade das políticas públicas de saúde.

2.5. A aquisição da UOM atende ao interesse público primário, observando os princípios da eficiência administrativa, acessibilidade, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. O veículo será utilizado para promover inclusão, equidade e humanização do atendimento odontológico, fortalecendo a rede assistencial do município.

2.6. Os benefícios esperados incluem: ampliação do acesso à saúde bucal, redução da demanda reprimida, diminuição de deslocamentos, otimização do uso de recursos humanos e materiais, fortalecimento das ações de promoção e prevenção, melhoria dos indicadores de saúde bucal, aumento da satisfação dos usuários e fortalecimento da imagem institucional do SUS municipal.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar aborda de forma pormenorizada os critérios técnicos e operacionais que justificam a escolha do objeto, a estimativa de quantitativos, a análise de alternativas, a análise de riscos, as medidas mitigadoras e os requisitos técnicos mínimos, assegurando que a decisão pela contratação está embasada em análises sólidas, criteriosas e alinhadas aos princípios de eficiência, economicidade e transparência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição detalhada da solução proposta, incluindo o levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas possíveis para a contratação da Unidade Odontológica Móvel (UOM), encontra-se amplamente desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP (especialmente Seção 5), anexado como apêndice a este Termo de Referência.

3.2. Alternativas analisadas Foram analisadas três possibilidades de solução para atender à necessidade de ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal por meio de Unidade Odontológica Móvel: 3.2.1. Solução 1 – Realização de procedimento licitatório próprio A realização de Pregão Eletrônico para aquisição direta da UOM permite ao Município definir condições específicas e realizar disputa competitiva própria, com ampla



publicidade, apresentação de propostas e lances em sessão pública eletrônica e seleção da proposta mais vantajosa. Essa alternativa assegura a adequação das especificações técnicas às necessidades locais (veículo e consultório odontológico completo), garante a observância das normas sanitárias, veiculares e de biossegurança e permite o acompanhamento integral do processo pelos órgãos de controle, sendo a modalidade adequada à natureza comum do objeto.

3.2.2. Solução 2 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços A realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços permitiria o registro de preços para aquisições futuras de Unidades Odontológicas Móveis. Contudo, a demanda municipal é pontual e limitada a 01 (uma) unidade, o que não justifica a adoção do registro de preços, cuja manutenção exige gestão de ata, revisões periódicas de preços e estrutura administrativa adicional. Além disso, o quantitativo reduzido tenderia a produzir disputa pouco competitiva, sem ganho relevante em relação ao pregão eletrônico para fornecimento imediato, razão pela qual a alternativa foi considerada menos vantajosa.

3.2.3. Solução 3 – Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) A contratação direta não se mostrou apropriada, pois não se trata de situação emergencial imprevisível, nem há fornecedor exclusivo de Unidade Odontológica Móvel que inviabilize a competição. A dispensa por valor é incompatível com o custo da UOM e sua utilização reiterada configuraria fracionamento indevido. A ausência de competição, o risco jurídico, a dificuldade de comprovar vantajosidade e o valor elevado do objeto afastam essa alternativa, que não atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida Considerando: a) a essencialidade da ampliação do acesso à saúde bucal; b) os requisitos técnicos rigorosos de veículo e consultório odontológico móvel; c) a necessidade de padronização e segurança dos equipamentos; d) a melhor relação custo-benefício obtida em disputa eletrônica ampla; e e) a segurança jurídica proporcionada pela observância integral da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela Solução 1 – realização de Pregão Eletrônico próprio pelo Município. Essa solução garante especificações uniformes e adequadas, amplia a competitividade mediante disputa eletrônica, assegura a seleção da proposta mais vantajosa, amplia a confiabilidade operacional da UOM e assegura vantajosidade econômica compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Modalidade e critério de julgamento A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item. A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com apresentação de propostas e lances no sistema oficial de contratações, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. As especificações técnicas, a pesquisa de mercado, os critérios de avaliação e os documentos de habilitação constam deste Termo de Referência e de seus anexos.

3.5. Benefícios esperados ao longo do ciclo de vida A solução adotada proporcionará, ao longo do ciclo de vida da UOM:

- economia decorrente de ampla disputa eletrônica entre fornecedores;



- eficiência administrativa pela redução de etapas internas de licitação;
- segurança técnica mediante aquisição de unidade padronizada e certificada em conformidade com normas sanitárias, veiculares e de equipamentos odontológicos;
- continuidade e ampliação do atendimento em saúde bucal em áreas urbanas e rurais;
- maior segurança jurídica, pela observância do procedimento licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021;
- melhoria dos indicadores de saúde bucal, redução de demanda reprimida e de agravos evitáveis;
- fortalecimento da atenção básica e da Estratégia Saúde da Família, com ações itinerantes em escolas e comunidades.

3.6. Vigência A vigência contratual será ajustada para permitir a entrega da Unidade Odontológica Móvel, a realização das vistorias (recebimento provisório e definitivo) e o cumprimento das garantias previstas no edital e neste Termo de Referência, observados os prazos e as condições fixados na legislação vigente.

3.7. Precedentes e aderência às políticas públicas A realização de pregões eletrônicos já é prática consolidada na Prefeitura de Vila Rica em outras áreas, com bons resultados de economicidade e eficiência. Além disso, o Ministério da Saúde, por meio do Novo PAC Saúde e da Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB), estabeleceu a aquisição de Unidades Odontológicas Móveis como estratégia nacional para ampliar o acesso à saúde bucal em áreas remotas, o que reforça a pertinência, a oportunidade e a aderência da solução escolhida às políticas públicas setoriais.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e nas normas técnicas aplicáveis à Unidade Odontológica Móvel (UOM), deverão ser observados os requisitos estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como aqueles elencados no Estudo Técnico Preliminar específico da UOM (Seção 12), anexado como apêndice a este Termo de Referência. As medidas previstas visam garantir que todo o ciclo de vida do veículo e dos equipamentos odontológicos seja compatível com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a legislação vigente.

4.1.2. Em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 18, § 1º, inciso XII, foram analisados os potenciais impactos ambientais decorrentes da fabricação, operação, manutenção e descarte da UOM, considerando, entre outros aspectos: emissões atmosféricas do veículo automotor, consumo de combustível, geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), geração de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus, baterias, peças) e consumo de água e energia elétrica para funcionamento dos equipamentos odontológicos e higienização da unidade.

4.1.3. Os critérios de sustentabilidade para este objeto incluem, entre outros:

- a) adoção de práticas de manutenção preventiva que reduzam consumo de combustível e emissões;



- b) cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) para todos os resíduos gerados pela UOM, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental;
- c) destinação ambientalmente adequada de óleos, pneus, baterias, filtros e demais componentes automotivos substituídos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) uso racional de água e energia na operação da unidade, com procedimentos de higienização que evitem desperdícios;
- e) priorização de fornecedores que adotem práticas socioambientais responsáveis e certificadas, sempre que possível.

4.1.4. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a adoção de práticas sustentáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no âmbito das atividades de manutenção e assistência técnica da UOM, mediante apresentação de certificados, laudos, notas fiscais ou documentos equivalentes emitidos por empresas licenciadas.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) 4.2.1. Em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a indicação de marca ou modelo específico por iniciativa do Município, uma vez que a contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, cujas especificações técnicas padronizadas foram definidas de forma objetiva neste Termo de Referência, com base nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar ampla competitividade entre fornecedores.

4.2.2. A Administração limitar-se-á a exigir o atendimento integral das características técnicas, padrões de desempenho e requisitos de segurança, biossegurança e funcionalidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, vedada qualquer alteração unilateral das especificações.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não há processo administrativo que vede o fornecimento de quaisquer marcas ou fabricantes específicos relacionados à Unidade Odontológica Móvel, prevalecendo a observância das especificações técnicas e dos padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. Dessa forma, permanece assegurada a padronização técnica e a livre competição entre fornecedores no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não se aplica a exigência de amostra física, considerando tratar-se de aquisição de veículo automotor zero quilômetro, já configurado como Unidade Odontológica Móvel, cuja avaliação técnica ocorrerá mediante análise documental, certificações obrigatórias, inspeção de entrega e verificação das características exigidas neste Termo de Referência e no edital.

4.4.2. A Administração reserva-se o direito de realizar vistoria técnica no ato da entrega, com acompanhamento de profissional de saúde bucal, para verificar a conformidade da UOM com as especificações exigidas, incluindo: configuração interna do consultório odontológico, funcionamento dos equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de sucção, cadeiras e equipos, dispositivos de biossegurança e demais itens obrigatórios.



4.4.3. A contratada deverá apresentar a UOM dentro dos prazos estabelecidos, acompanhada de toda a documentação técnica, certificados de conformidade, manuais do veículo e dos equipamentos odontológicos e termos de garantia, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis. 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, de modo a garantir que o fornecimento da Unidade Odontológica Móvel ocorra diretamente pelo fornecedor adjudicatário, assegurando rastreabilidade, qualidade e responsabilidade técnica integral pelo bem entregue.

4.5.2. Admitir-se-á, quando previsto no edital, a utilização de rede de assistência técnica autorizada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem caracterizar subcontratação do fornecimento do objeto.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia adicional de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de entrega única de bem permanente, com garantia de fábrica do veículo base e dos equipamentos odontológicos, conforme previsto no edital, considerada suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações.

4.7. Garantia do produto

4.7.1. A contratada deverá garantir integralmente o funcionamento da Unidade Odontológica Móvel, abrangendo o veículo automotor e todos os equipamentos odontológicos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas mecânicos, falhas estruturais ou irregularidades verificadas durante o período de garantia.

4.7.2. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos odontológicos (cadeira, equipo, refletor, compressor, sistema de sucção, sistemas elétrico e hidráulico, armários, pias, etc.) estejam instalados, testados e certificados conforme normas técnicas vigentes (INMETRO, ANVISA, ABNT, CONTRAN e correlatas), devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas no período de garantia.

4.7.3. A empresa responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos, defeitos mecânicos ou inobservância das normas de segurança e biossegurança.

4.8. Gestão de resíduos e sustentabilidade ambiental

4.8.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão dos resíduos automotivos gerados durante a manutenção do veículo (óleos, filtros, pneus, baterias, peças substituídas), garantindo destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentando, quando solicitado, comprovantes emitidos por empresas licenciadas.

4.8.2. A gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados no uso da UOM será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar o PGRSS municipal e a legislação sanitária, garantindo correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final.



5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, garantindo condições administrativas e logísticas para a entrega da UOM e execução dos atos posteriores de vistoria, recebimento provisório e definitivo.

5.1.2. Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, adotando medidas tempestivas para evitar atrasos, falhas operacionais ou prejuízo ao andamento contratual.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado, garantindo que a UOM seja entregue em conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos de biossegurança, acessibilidade, certificações obrigatórias e condições previstas no Termo de Referência e no edital.

5.1.4. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e formas estabelecidos, condicionado à entrega da UOM, à devida conferência documental, à regularidade fiscal da Contratada e ao atendimento de todas as exigências contratuais e técnicas.

5.1.5. Atestar o recebimento provisório e definitivo da UOM após vistoria técnica minuciosa, verificando a conformidade com as especificações exigidas, incluindo consultório odontológico completo, equipamentos instalados, sistemas elétricos e hidráulicos, biossegurança, acessibilidade, integridade estrutural, funcionamento dos sistemas e certificações. Caso haja não conformidade, deverá rejeitar o recebimento e notificar a Contratada para correção imediata.

5.1.6. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou deficiência identificada na UOM, seja estrutural, mecânica, elétrica, hidráulica, de biossegurança ou relacionada aos equipamentos odontológicos, permitindo correção tempestiva ao abrigo da garantia.

5.1.7. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

5.1.8. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo situação perante FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e Justiça do Trabalho, garantindo conformidade legal.

5.1.9. Indicar previamente à Contratada o local exato para entrega da UOM, disponibilizando servidor responsável para acompanhamento, vistoria e conferência técnica no ato de recebimento.

5.1.10. Disponibilizar local adequado para realização da vistoria, permitindo inspeção completa da UOM, com acesso seguro aos equipamentos odontológicos, sistemas de esterilização, pias, bancadas, cadeira odontológica, sistemas elétricos/hidráulicos e demais itens que exijam teste específico.

5.2. Das obrigações da Contratada



5.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, assegurando que a UOM seja entregue de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, incluindo veículo, consultório odontológico completo, equipamentos obrigatórios, biossegurança, acessibilidade, certificações e itens de segurança.

5.2.2. Entregar a UOM zero quilômetro, fabricada no ano da contratação ou imediatamente anterior, sem uso prévio, acompanhada de todos os manuais, chaves, certificados, documentos de propriedade, garantia e demais itens obrigatórios.

5.2.3. Comunicar prontamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou a conformidade técnica da UOM, apresentando justificativa formal e solução adequada.

5.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, inclusive sobre especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos odontológicos, biossegurança, garantias, rede de assistência técnica e certificações aplicáveis.

5.2.5. Efetuar a entrega da UOM no local indicado pela Contratante, acompanhada de Nota Fiscal eletrônica, documentação completa, certificados de conformidade, manual do proprietário, manual dos equipamentos odontológicos e termo de garantia.

5.2.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, assegurando que a UOM esteja disponível para vistoria na data acordada.

5.2.7. Responder integralmente por vícios aparentes e ocultos, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, de biossegurança ou nos equipamentos odontológicos, garantindo reparo imediato conforme legislação e termo de garantia.

5.2.8. Manter todas as condições de habilitação, conformidade técnica e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório originário durante toda a vigência da garantia.

5.2.9. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer obrigações referentes à entrega e garantia da UOM, exceto nos casos de serviços prestados exclusivamente pela rede autorizada de assistência técnica da fabricante.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, frete, seguro, documentação, deslocamento de equipe, emplacamento (quando previsto no edital) e quaisquer taxas necessárias à disponibilização adequada da UOM.

5.2.11. Garantir suporte técnico para esclarecimentos e funcionamento dos equipamentos odontológicos, oferecendo orientação operacional no ato da entrega.

5.2.12. Assegurar que toda substituição de peças durante a vigência da garantia seja realizada com componentes originais, de fábrica, e por meio de rede autorizada.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas



5.3.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Fornecimento, gerada pela Secretaria requisitante por meio do sistema eletrônico de aquisições, indicando o item, a quantidade e a referência ao contrato.

5.3.1.2. Após análise e aprovação orçamentária, o Departamento de Compras emite a Nota de Empenho e expede a Solicitação de Fornecimento à Contratada, estipulando o prazo para entrega conforme a ata. 5.3.1.3.

Antes da entrega, a Contratada deve emitir a Nota Fiscal e enviá-la eletronicamente ao Departamento de Compras, agilizando a conferência documental.

5.3.1.4. O Fiscal de Contrato realiza a verificação provisória da UOM, conferindo integridade estrutural, funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, operação dos equipamentos odontológicos, biossegurança, acessibilidade, documentação de garantia e conformidade com as especificações técnicas. Qualquer irregularidade deve ser registrada e comunicada à Contratada para providências imediatas.

5.3.1.5. Estando o bem em conformidade, o Fiscal elabora o Relatório de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Gestor de Contratos para análise e providências relativas ao Recebimento Definitivo.

5.3.1.6. O Gestor analisa o relatório e a documentação, encaminhando ao setor financeiro para liquidação e pagamento, após regularização de eventuais pendências.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. O prazo de entrega será aquele estabelecido no edital e no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento. Eventuais atrasos deverão ser justificados e negociados, sob pena de aplicação de sanções.

5.3.3. Logística

5.3.3.1. Local de entrega: conforme indicado pela Administração, em local seguro e adequado para vistoria.

5.3.3.2. Horário de entrega: previamente agendado, garantindo a presença do fiscal e condições para inspeção técnica.

5.3.3.3. Condições de entrega: UOM completa, zero quilômetro, com toda documentação, certificados, manuais e garantia.

5.3.3.4. Conferência e aceitação: realizada por servidor designado, com registro de conformidade ou não conformidade.

5.3.3.5. Responsabilidade pela carga e descarga: integral da Contratada, incluindo transporte, seguro e proteção do bem.

5.3.4. Cronograma

5.3.4.1. A entrega será organizada para garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal, evitando atrasos que comprometam o atendimento à população.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e das demais formas de comunicação

5.4.1. As solicitações e comunicações serão feitas por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, assegurando rastreabilidade e conformidade com as políticas de governança digital da Administração.



6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Execução e responsabilidade contratual

O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, respondendo pelos prejuízos causados ao cumprimento dos objetivos contratuais.

6.2. Comunicação formal Todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com confirmação de recebimento, assegurando rastreabilidade e validade jurídica.

6.3. Reunião inicial de alinhamento Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com representante da Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, esclarecimento das obrigações contratuais, definição dos procedimentos de vistoria, cronograma de entrega, rotinas de manutenção e demais orientações para garantir o alinhamento entre as partes.

6.4. Fiscalização da execução A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a entrega e o funcionamento da UOM ocorram conforme as especificações técnicas, prazos, padrões de biossegurança, acessibilidade e condições de uso previstas no edital e neste Termo de Referência.

6.5. Atribuições do fiscal

O fiscal deverá:

- Supervisionar a entrega, vistoria e aceitação do veículo e dos equipamentos odontológicos;
- Verificar a integridade estrutural, funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, de sucção, cadeira odontológica, equipo, refletor, mocho, compressor, autoclave, pia, bancada, armários, sistemas de biossegurança e demais itens obrigatórios;
- Registrar todas as ocorrências relevantes, como não conformidades, atrasos, falhas técnicas ou operacionais, e adotar as medidas corretivas cabíveis;
- Notificar formalmente a Contratada para correção de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para solução;
- Comunicar ao gestor do contrato situações que exijam providências superiores, como risco à segurança, descumprimento de garantia ou atraso injustificado;
- Monitorar o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva, assistência técnica e garantia, conforme previsto no edital e no instrumento contratual;



- Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo relatórios de vistoria, registros de manutenção, ocorrências e comprovantes de atendimento às solicitações.

6.6. Gestor do contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando informações, decisões e registros;
- Adotar providências para regularização de eventuais pendências, inclusive acionamento de garantia, substituição de peças ou correção de falhas;
- Monitorar a regularidade fiscal e técnica da Contratada durante toda a vigência do contrato;
- Emitir relatório de recebimento definitivo, avaliando o desempenho da Contratada quanto à pontualidade, conformidade técnica, funcionamento dos equipamentos odontológicos e atendimento às demandas de assistência técnica;
- Instaurar processo administrativo de responsabilização em caso de descumprimento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa;
- Elaborar relatório final de execução ao término da vigência, com análise de desempenho, recomendações e subsídios para futuras contratações.

6.7. Instrumentos de controle e documentação Todos os atos de fiscalização, vistoria, recebimento, manutenção, ocorrências e comunicações deverão ser registrados em sistema eletrônico ou físico, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com as normas de governança pública.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Recebimento do objeto

O veículo tipo Unidade Odontológica Móvel (UOM) será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, no prazo máximo de 48 horas após a entrega, para verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta da Contratada, incluindo integridade estrutural, funcionamento dos equipamentos odontológicos, sistemas elétricos e hidráulicos, biossegurança, acessibilidade, documentação obrigatória e certificações.

7.2. Rejeição e regularização Caso o veículo ou algum de seus equipamentos não atenda às especificações exigidas, total ou parcialmente, poderá ser rejeitado, cabendo à Contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação oficial, sem custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Recebimento definitivo Após a verificação de conformidade técnica e documental, o veículo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de até 5 dias úteis contados da entrega, mediante lavratura de termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, comprovando a aceitação final do objeto.



7.4. Efeitos do recebimento O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por irregularidades, defeitos ou vícios redibitórios, ainda que identificados posteriormente, permanecendo a Administração isenta de qualquer corresponsabilidade, nos termos da legislação vigente e das condições de garantia.

7.5. Liquidação da despesa

Para liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais exigidos, incluindo data de emissão, dados completos do contrato, identificação da unidade requisitante, dados bancários atualizados da Contratada, valor exato correspondente ao bem efetivamente entregue e aceito, eventuais retenções tributárias e descrição detalhada do veículo e dos equipamentos odontológicos instalados.

7.6. Documentação obrigatória

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.7. Irregularidades na documentação

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada regularize a pendência, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis contados da conclusão do processo de liquidação, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, apresentado a Nota Fiscal devidamente atestada e regularizado eventuais pendências documentais. O não atendimento desses requisitos poderá resultar na suspensão do pagamento até completa regularização.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada na Nota Fiscal, devendo esta manter seus dados bancários atualizados e compatíveis com as exigências do processo.

7.10. Retenções tributárias

No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, observando-se as alíquotas e percentuais aplicáveis à época da emissão da Nota Fiscal, assegurando a conformidade fiscal da operação.

7.11. Retenção por irregularidade

Em caso de indícios de irregularidade contratual apontados pelo Fiscal do Contrato, que indiquem possível aplicação de penalidades ou prejuízo à Administração, poderá ser determinada a retenção de percentual do valor



da Nota Fiscal, permanecendo retido até a solução definitiva das causas que motivaram a medida, observado o prazo máximo de 30 dias para conclusão da apuração, em conformidade com os arts. 142 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item. A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com apresentação de propostas e lances pelos interessados no sistema oficial de contratações, assegurando ampla competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Forma de fornecimento O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, considerando que a Unidade Odontológica Móvel (UOM) constitui bem permanente indivisível, devendo ser disponibilizada integralmente conforme a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras após confirmação orçamentária.

8.2.1. O prazo de entrega observará integralmente o estabelecido no edital e no instrumento contratual, sendo contado a partir do recebimento, pela Contratada, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

8.2.2. A UOM deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal, certificados de conformidade, manuais do veículo e dos equipamentos odontológicos, termos de garantia, documentação para regularização junto aos órgãos competentes e todos os itens obrigatórios previstos no edital.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de contratação, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no edital e aqueles necessários ao pagamento, observando-se as regras de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstas na Lei nº 14.133/2021 e aplicáveis ao fornecimento de bens permanentes.

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos que atestem a constituição regular da empresa, conforme exigências do edital.

8.3.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões pertinentes, incluindo CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão de débitos trabalhistas, conforme previsto na legislação.

8.3.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto em norma.

8.3.4. A qualificação técnica será comprovada por meio dos atestados apresentados pelo licitante, demonstrando aptidão para fornecimento de veículos especiais equipados como consultório odontológico



móvel, incluindo itens de biossegurança, acessibilidade, segurança veicular e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

8.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e reafirmado pela Lei nº 14.133/2021, será observado integralmente no presente procedimento licitatório.

8.5. Os direitos estabelecidos pela LC nº 123/2006, como desempate ficto, prazos para regularização fiscal e demais benefícios, serão assegurados no presente procedimento licitatório, observando-se as disposições da referida lei complementar.

8.6. As condições de participação no certame observarão os critérios e benefícios previstos na legislação vigente, assegurando-se a isonomia entre os interessados e o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. A contratação será precedida de etapa de disputa eletrônica, aplicando-se as regras de reserva de itens exclusivos, divisão por lotes ou restrição de participação por porte empresarial previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Prazo de validade das propostas O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Administração e concordância do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que se trata de entrega única de bem permanente, com garantia de fábrica prevista pelo fabricante e disciplinada no edital e no instrumento contratual, sendo desnecessária a aplicação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para o presente caso.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em preços públicos e privados coletados em planilha eletrônica, correspondendo ao valor unitário estimado de R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para a Unidade Odontológica Móvel (UOM).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de ampla pesquisa de mercado, contemplando preços públicos e privados e os valores praticados em contratações similares, assegurando a compatibilidade do valor estimado com a realidade do mercado. O valor estimado contempla todos os equipamentos, adaptações, acessórios, certificações, garantias e condições técnicas exigidas para o pleno funcionamento da UOM.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

9.3. A memória de cálculo consiste na multiplicação do valor unitário estimado (R\$ 399.380,26) pela quantidade de 01 unidade, resultando no valor global estimado de R\$ 399.380,26, sem acréscimos, já que se trata de aquisição única e integral do bem.

9.4. Os preços e os documentos que subsidiam a estimativa estão detalhados na pesquisa de preços e nos anexos deste Termo de Referência, permanecendo disponíveis para consulta dos órgãos de controle no processo administrativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.5. Para fins de comprovação da vantajosidade, o Município deverá anexar ao processo administrativo a pesquisa de preços públicos e privados realizada em planilha eletrônica, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

9.6. O valor estimado possui caráter estritamente referencial e não vincula a Administração, servindo apenas para subsidiar o planejamento, a elaboração do empenho e a demonstração da viabilidade econômica da contratação, conforme previsão legal.

9.7. O valor final da contratação será formalizado no instrumento contratual, respeitando o preço da proposta vencedora, eventuais retenções tributárias e demais condições previstas na legislação vigente.

9.8. Os documentos que dão suporte à estimativa de valor, incluindo o edital do pregão, a pesquisa de preços e a memória de cálculo, compõem o processo administrativo e estarão disponíveis para consulta dos órgãos de controle e auditoria.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, por meio de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, assegurando o pleno atendimento das obrigações decorrentes da aquisição da Unidade Odontológica Móvel (UOM).

10.2. As dotações orçamentárias, as fontes de recursos e os elementos de despesa relacionados à presente contratação encontram-se detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), que integram o processo administrativo como anexos, garantindo transparência, rastreabilidade e compatibilidade com as metas fiscais do Município.

10.3. Considerando tratar-se de aquisição de bem permanente, com entrega única, a despesa será realizada no exercício financeiro em que ocorrer a contratação e o recebimento da Unidade Odontológica Móvel, observada a existência de crédito orçamentário suficiente e de disponibilidade financeira para emissão do empenho correspondente.

10.4. Eventuais despesas decorrentes da manutenção das garantias, assistência técnica ou obrigações remanescentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias dos exercícios correspondentes, observada a legislação orçamentária vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

10.5. A contratação está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), alinhando-se às ações de estruturação da atenção básica, fortalecimento da saúde bucal e ampliação da capacidade instalada da rede municipal de saúde, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

10.6. O órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira do Município declarou a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação no exercício corrente, nos termos da documentação juntada aos autos, não havendo comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Vila Rica/MT, 30 de Abril de 2026.

Responsável indicado (a) pela Requisitante:

(assinado digitalmente)

Miriam Francisconi

Atendente de Recepção Hospitalar

Matricula 2304

francisconimiriam@gmail.com

(assinado digitalmente)

Leandro Antunes Mendes

Diretor De Departamento De Saúde Coletiva

Matrícula 2379/ Portaria 059/2026

leandroam85@gmail.com

De acordo:

(assinado digitalmente)

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

dresinho_battista@hotmail.com

VILA RICA
13-5-1986



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), constituída por veículo automotor tipo furgão 0 km, original de fábrica, já transformado em consultório odontológico móvel, incluindo todos os itens, equipamentos, adaptações e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a documentação para regularização junto aos órgãos competentes, manuais do proprietário e dos equipamentos instalados e termos de garantia, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Rica – MT, para apoio às ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, por meio da oferta de atendimentos odontológicos e atividades educativas em áreas urbanas e rurais, especialmente em localidades remotas ou de difícil acesso.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do veículo, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avelino Gregório Demétrio, nº 166, Setor Sul, no horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00, exceto finais e semana e feriados, despesas por conta da empresa vencedora.

5.3. O prazo de entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia do veículo fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.22. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

5.23. Os equipamentos que integram a unidade móvel odontológica devem apresentar registro ANVISA ou documento que dispense a sua obrigatoriedade. Nas propostas apresentadas deverão ser anexadas CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS, onde conste marca, modelo e descrição do produto ofertado, bem como dos equipamentos que compõe o referido consultório odontológico, que comprove o atendimento de no mínimo todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

5.24 O veículo deverá ser entregue já adesivado conforme orientações enviadas pelo ministério da Saúde, à confirmar junto a secretaria solicitante.

5.25. O veículo deverá ser entregue registrado (emplacado, licenciado e com o IPVA e seguro obrigatório pagos) no Município de Vila Rica perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT

GARANTIA DO PRODUTO

5.26. A contratada deverá garantir integralmente o funcionamento da Unidade Odontológica Móvel, abrangendo o veículo automotor e todos os equipamentos odontológicos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas mecânicos, falhas estruturais ou irregularidades verificadas durante o período de garantia.

5.27. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos odontológicos (cadeira, equipo, refletor, compressor, sistema de sucção, sistemas elétrico e hidráulico, armários, pias, etc.) estejam instalados, testados e certificados conforme normas técnicas vigentes (INMETRO, ANVISA, ABNT, CONTRAN e correlatas), devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas no período de garantia. A empresa responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos, defeitos mecânicos ou inobservância das normas de segurança e biossegurança.

5.28. Gestão de resíduos e sustentabilidade ambiental

5.28.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão dos resíduos automotivos gerados durante a manutenção do veículo (óleos, filtros, pneus, baterias, peças substituídas), garantindo destinação ambientalmente



adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentando, quando solicitado, comprovantes emitidos por empresas licenciadas.

5.28.2. A gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados no uso da UOM será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar o PGRSS municipal e a legislação sanitária, garantindo correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.



8.2. Recursos advindos do Ministério da Saúde portaria 10.364 de 23 de março de 2026, conforme número da proposta 11310662000125004.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 040/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Contratante

.....
.....
C.N.P.J.:

Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), constituída por veículo automotor tipo furgão 0 km, original de fábrica, já transformado em consultório odontológico móvel, incluindo todos os itens, equipamentos, adaptações e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a documentação para regularização junto aos órgãos competentes, manuais do proprietário e dos equipamentos instalados e termos de garantia, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Rica – MT, para apoio às ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, por meio da oferta de atendimentos odontológicos e atividades educativas em áreas urbanas e rurais, especialmente em localidades remotas ou de difícil acesso.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1					

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2. O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

6.2. Recursos advindos do Ministério da Saúde portaria 10.364 de 23 de março de 2026, conforme número da proposta 11310662000125004.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (.....)** conforme proposta de preço da contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do veículo, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

10.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avelino Gregório Demétrio, nº 166, Setor Sul, no horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00, exceto finais e semana e feriados, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora.**

10.3. O prazo de entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.



- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.



10.21. A contratada deverá assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.22. A contratada deverá cumprir as conformidades deste Contrato; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

10.23. Os equipamentos que integram a unidade móvel odontológica devem apresentar registro ANVISA ou documento que dispense a sua obrigatoriedade. Nas propostas apresentadas deverão ser anexadas CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS, onde conste marca, modelo e descrição do produto ofertado, bem como dos equipamentos que compõe o referido consultório odontológico, que comprove o atendimento de no mínimo todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

10.24 O veículo deverá ser entregue já adesivado conforme orientações enviadas pelo ministério da Saúde, à confirmar junto a secretaria solicitante.

10.25. O veículo deverá ser entregue registrado (emplacado, licenciado e com o IPVA e seguro obrigatório pagos) no Município de Vila Rica perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT

GARANTIA DO PRODUTO

10.26. A contratada deverá garantir integralmente o funcionamento da Unidade Odontológica Móvel, abrangendo o veículo automotor e todos os equipamentos odontológicos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas mecânicos, falhas estruturais ou irregularidades verificadas durante o período de garantia.

10.27. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos odontológicos (cadeira, equipo, refletor, compressor, sistema de sucção, sistemas elétrico e hidráulico, armários, pias, etc.) estejam instalados, testados e certificados conforme normas técnicas vigentes (INMETRO, ANVISA, ABNT, CONTRAN e correlatas), devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas no período de garantia. A empresa responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos, defeitos mecânicos ou inobservância das normas de segurança e biossegurança.

10.28. Gestão de resíduos e sustentabilidade ambiental

10.28.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão dos resíduos automotivos gerados durante a manutenção do veículo (óleos, filtros, pneus, baterias, peças substituídas), garantindo destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentando, quando solicitado, comprovantes emitidos por empresas licenciadas.

10.28.2. A gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados no uso da UOM será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar o PGRSS municipal e a legislação sanitária, garantindo correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Página 45 de 74



11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

C.N.P.J.:03.238.862/0001-45

Contratante

.....

C.N.P.J.:

Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. *(Também deve ser anexada à plataforma)*.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, ATENDENDO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979 (LEI FERRARI), ASSEGURANDO SER A LICITANTE EMPRESA AUTORIZADA À VENDA DE VEÍCULO NOVO E COM A CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE. 1.2. DEVERÁ SER APRESENTADO O CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. 1.3. DEVERÁ SER APRESENTADO O CADASTRO/REGISTRO ANVISA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS IMPLEMENTADOS NA TRANSFORMAÇÃO. 2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO 2.1. DIMENSÕES 2.1.1. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.900 MM. 2.1.2. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 1.200 KG. 2.1.3. COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO ORIGINAL = 3.490 MM. 2.1.4. ALTURA INTERNA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO ORIGINAL = 1.800 MM. 2.1.5. LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.700 MM.		01 UND	418.740,97	418.740,97



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

2.2. MOTOR 2.2.1. DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER. 2.2.2. POTÊNCIA MÍNIMA = 100 CV. 2.2.3. CILINDRADA MÍNIMA = 1.950 CC. 2.2.4. TORQUE DE PELO MENOS 24 KGFM. 2.2.5. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA. 2.2.6. COMBUSTÍVEL = ÓLEO DIESEL. 2.2.7. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA = 65 LITROS. 2.2.8. EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO. 2.3. FREIOS 2.3.1. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTIDERRAPAGEM E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. 2.4. SUSPENSÃO 2.4.1. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA. 2.4.2. SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. AS MOLAS DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. 2.4.3. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

SATISFATÓRIA QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES E TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DAS IRREGULARIDADES DA VIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE AS INJÚRIAS QUE PORVENTURA VIRIAM A ACOMETER OS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS. 2.5. DIREÇÃO E TRANSMISSÃO 2.5.1. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. 2.5.2. CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 2.5.3. TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. 2.5.4. RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE, DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS, COM PNEUS COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO MÍNIMA DA RODA. 2.6. ACESSÓRIOS BÁSICOS 2.6.1. RETROVISOR INTERNO. 2.6.2. TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR). 2.6.3. QUEBRA-SOL FORRADO, UM DIREITO E UM ESQUERDO. 2.6.4. APOIOS PARA BRAÇOS, MONTADOS UM EM CADA PORTA. 2.6.5. INTERRUPTOR DA PARTIDA ACIONADO POR CHAVE OU POR BOTÃO DE ACIONAMENTO. 2.6.6. BUZINA ELÉTRICA CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN E PADRÃO ORIGINAL DA MONTADORA. 2.6.7. VELOCÍMETRO COM ODÔMETRO. 2.6.8. LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR. 2.6.9. ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS. 2.6.10. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. 2.6.11. MARCADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR E/OU SISTEMA DE ALERTA DE SUPERAQUECIMENTO. 2.6.12. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA DA CABINE, CONFORME ABNT NBR 6091/2015. 2.6.13.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

AR CONDICIONADO COM AR QUENTE E FRIO PARA TODOS OS OCUPANTES, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI. 2.6.14. VENTILADOR/DESEMPACADOR COM AR QUENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI. 2.6.15. FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA. 2.6.16. ACENDEDOR DE 12 V NO PAINEL, PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM. 2.6.17. ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO, COM TOMADA ELÉTRICA, CONFORME LEGISLAÇÃO DO CONTRAN. 2.6.18. SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. 2.6.19. TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ACIONADAS REMOTAMENTE. 2.6.20. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE CLASSE ABC, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 KG, PARA O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, MONTADO EM SUPORTE SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO. 2.6.21. ALARME E CÂMERA DE RÉ COM VISUALIZAÇÃO, ATIVADOS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO À RÉ. O DISPOSITIVO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA SAE J 994, COM DESEMPENHO PARA TIPO C OU B (97 DB(A) OU 107 DB(A) A 122 CM). 2.7. CABINE E CARROCERIA 2.7.1. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO, COM ESTRUTURA METÁLICA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A INSTALAÇÃO DO TOLDO. 2.7.2. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

INFERIOR A 12 M³, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA NAS POSIÇÕES DE 90° E 270°, ALTURA MÍNIMA DE 1.600 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO FECHAMENTO ESPONTÂNEO EM CASO DE DESNÍVEL.

2.7.3. ESCADA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 150 KG, LEVE E COM LOCAL PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE NO INTERIOR DO VEÍCULO.

2.7.4. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ABS OU SIMILAR, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM MANTA TÉRMICA OU SIMILAR, COM PROTEÇÃO CONTRA FLAMABILIDADE, E FECHOS INTERNOS E EXTERNOS RESISTENTES E DE FÁCIL AÇIONAMENTO.

2.7.5. PORTA LATERAL DE CORRER COM ALTURA MÍNIMA DE 1.500 MM.

2.7.6. O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA EXTERNA E LAMINADO INTERNO) SERÁ EM MANTA TÉRMICA, COM PROTEÇÃO CONTRA FLAMABILIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, PARA ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR.

2.7.7. NÃO DEVE HAVER COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO. CASO A DIVISÓRIA ORIGINAL POSSUA VIDRO TRANSLÚCIDO, ESTE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU TORNADO OPACO POR PELÍCULA OU SERIGRAFIA.

2.7.8. A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM ALTERAÇÕES CONSTRUTIVAS DA



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.
2.7.9. O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER
ACONDICIONADO NO SALÃO DE
ATENDIMENTO. 2.7.10. DEMAIS
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO E EM
CONFORMIDADE COM O PROCONVE. 3.
SISTEMA ELÉTRICO 3.1. O SISTEMA
ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO
VEÍCULO. 3.2. OS SISTEMAS ELÉTRICOS
(VCA E VCC) DEVERÃO ESTAR
DIMENSIONADOS PARA O EMPREGO
SIMULTÂNEO DE TODOS OS ÍTENS
ESPECIFICADOS, TANTO COM A
UNIDADE EM MOVIMENTO (VCC)
QUANTO ESTACIONADA (VCA), SEM
RISCO DE SOBRECARGA NO
ALTERNADOR, FIAÇÃO OU
DISJUNTORES. 3.3. O VEÍCULO DEVERÁ
SER FORNECIDO COM ALTERNADOR
DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 A E
BATERIA (OU BATERIAS) DO TIPO SEM
MANUTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 80 AH
NO TOTAL, AMBOS ORIGINAIS DE
FÁBRICA. 3.4. O COMPARTIMENTO DE
ATENDIMENTO (VCA) E O
EQUIPAMENTO ELÉTRICO
SECUNDÁRIO (VCC) DEVEM SER
SERVIDOS POR CIRCUITOS
TOTALMENTE SEPARADOS E
DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI.
3.5. A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS
PERMANENTES DE CORES OU
IDENTIFICAÇÕES ALFANUMÉRICAS,
DISPOSTA EM CHICOTES FIXADOS POR
BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS,
EVITANDO FERRUGEM, ATRITOS E
DANOS. TODOS OS CHICOTES E
FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS POR
BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS. 3.6.
TODAS AS ABERTURAS PARA PASSAGEM



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DE FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS. 3.7. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE, DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO. 3.8. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO, EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. 3.9. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES PARA EVITAR INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 3.10. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS E BASE DE FUSÍVEIS, INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110~127 VCA, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO. 3.11. TOMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE EQUIPAM O VEÍCULO. 3.12. DUAS LUMINÁRIAS EXTERNAS NA COR



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

CRISTAL, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, INSTALADAS DE FORMA QUE ILUMINEM O AMBIENTE SOB O TOLDO. 3.13. TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALADA JUNTO À CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO VEÍCULO, COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO.

3.14. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO QUE PERMITA A CONEXÃO A REDES DE 110 OU 220 VCA, FORNECENDO SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS, LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS INTERNOS, E 220 VCA PARA O AR CONDICIONADO DO SALÃO.

4. ILUMINAÇÃO 4.1. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO SERÁ DE DOIS TIPOS: 4.1.1. NATURAL: MEDIANTE ILUMINAÇÃO PELAS JANELAS, COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.

4.1.2. ARTIFICIAL: POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS DE 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA DE 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE DE ALUMÍNIO ESTAMPADO OU PLÁSTICO INJETADO BRANCO, MODELO LED. PODENDO UTILIZAR UM DOS SEGUINTE CONCEITOS: A) NO MÍNIMO 8 LEDS DE 1 W CADA, COM INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS POR LED. B) NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA, COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70°. C) NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°. D) 108 LEDS COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 200 LUX, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA DE 5 W E CORRENTE MÁXIMA DE 0,5 A POR LUMINÁRIA. 4.2. EM TODAS AS OPÇÕES, TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V, CONSUMO MÁXIMO DE 1 A POR LUMINÁRIA, COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA ENTRE 5.350 K E 10.000 K, E LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO CORRUGADO. 4.3. OS ACIONAMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO DO SALÃO POR MEIO DE 3 INTERRUPTORES: UM PARA A LUMINÁRIA DE 12 VCC E DOIS PARA AS LUMINÁRIAS DE 110 VCA (TRÊS LUMINÁRIAS POR INTERRUPTOR). 5. SISTEMA DE VENTILAÇÃO 5.1. A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE. 5.2. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER DOTADA DE UM VENTILADOR E UM EXAUSTOR, COM GRELHAS DE ABERTURA REGULÁVEL E INTERRUPTOR NO PAINEL, COM 50 W DE POTÊNCIA CADA E VAZÃO MÍNIMA DE 650 M³/H. 5.3. PARA O SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO MOTORHOME, INSTALADO EXTERNAMENTE SOBRE O



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TETO, COM NO MÍNIMO 15.000 BTUS E ALIMENTAÇÃO DE 220 VCA. 5.4. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO SALÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE PURIFICAÇÃO COM FILTRAGEM HEPA, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 MICRÔMETRO, RESPEITANDO A NBR 14.561. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 6. HIDRÁULICA 6.1. SERÃO UTILIZADOS DOIS SISTEMAS DISTINTOS: 6.1.1. SISTEMA 1 — PRESSURIZADO EXTERNAMENTE: COMPOSTO POR PIA EM INOX COM TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, ACIONAMENTO A PEDAL, ENTRADA DE ÁGUA PARA MANGUEIRA EXTERNA DE NO MÍNIMO 20 METROS (TIPO QUE FICA CHATA AO PERDER PRESSÃO, ENROLÁVEL EM CARRETEL FORNECIDO), COM SIFÃO E MANGUEIRA DE DESCARGA, AMBAS COM CONEXÃO RÁPIDA. 6.1.2. SISTEMA 2 — COM RESERVATÓRIOS INTERNOS: RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS, COM LIGAÇÃO À CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ACIONAMENTO POR PEDAL, DRENOS, BOCAL DE ENCHIMENTO E BOMBA ELÉTRICA DE 110 VCA. 6.2. OS DOIS RESERVATÓRIOS DEVERÃO TER ABERTURA DE 8 A 10 CM COM FECHAMENTO ROSQUEADO E VEDAÇÃO PERFEITA, PARA LIMPEZA INTERNA. 7. TOLDO 7.1. TOLDO EXTERNO TIPO BOX, EM TRAMA DE POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC NA COR VERDE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3.000 MM DE COMPRIMENTO POR 2.000 MM DE LARGURA, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PANTOGRÁFICO, COM ACIONAMENTO POR ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP, FIXADO NA LATERAL SUPERIOR DA CARROÇARIA POR ESTRUTURA INTERNA EM AÇO. A PARTE PRINCIPAL DO TOLDO DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE EM ÁREA NÃO INFERIOR A 1,00 M². 7.2. CORTINA TIPO ROLL-UP, EM TRAMA DE POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC NA COR VERDE, COM LARGURA COMPATÍVEL COM O VÃO DAS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO EM TEMPO CHUVOSO, FIXADA INTERNAMENTE COM ENCAIXE NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS NA POSIÇÃO DE ABERTURA EM 90°. 8. DESIGN INTERNO E EXTERNO 8.1. DESIGN INTERNO 8.1.1. O ESPAÇO INTERNO DO CONSULTÓRIO DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE FORMA ACESSÍVEL, PRÁTICA E ERGONÔMICA. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA (CADEIRA ODONTOLÓGICA, APARELHO DE RAIOS-X, ARMÁRIOS) DEVERÃO TER FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. 8.1.2. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. 8.1.3. AS ARESTAS E JUNÇÕES INTERNAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO CONTRA FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, EVITANDO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU SIMILAR NOS ACABAMENTOS INTERNOS. 8.1.4. PISO: RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM VINIL OU SIMILAR EM



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

COR CLARA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. INSTALADO SOBRE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM, COM COLOCAÇÃO CONTÍNUA ATÉ 10 CM DE ALTURA NOS CANTOS, SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS. 8.1.5. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS NOS 2/3 INFERIORES, CORREDIÇAS, COM FECHAMENTO INTERNO QUE IMPEÇA ABERTURA PELO LADO EXTERNO. 8.1.6. ARMÁRIOS: CONJUNTO EM L (LADO ESQUERDO), CONFECCIONADOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR. PORTAS SUPERIORES CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS. PORTAS INFERIORES A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A LICITANTE VENCEDORA E A COMISSÃO DURANTE A CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO. 8.1.7. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVERÃO TER TRAVAS PARA IMPEDIR ABERTURA ESPONTÂNEA DURANTE O DESLOCAMENTO. AS GAVETAS DEVERÃO TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA PARA IMPEDIR RETIRADA ACIDENTAL. 8.1.8. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS. 8.1.9. O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CENTRAL ELÉTRICA E OUTROS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, TOTALMENTE ISOLADO ACUSTICAMENTE DO SALÃO DE ATENDIMENTO, ACESSÍVEL PELAS PORTAS TRASEIRAS. 8.1.10. BANCADA CONFECCIONADA EM MATERIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANTIDERRAPANTE, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. 8.1.11. OS MATERIAIS METÁLICOS AUXILIARES (PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC.) DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES SERÃO EMBUTIDOS OU SEMI-EMBUTIDOS. 8.1.12. UMA LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. 8.1.13. BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA, COM PIA, LIXEIRA, MESA DESLIZANTE E NO MÍNIMO 4 GAVETAS E 4 PORTAS. 8.1.14. ARMÁRIO TRASEIRO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, SEM COMUNICAÇÃO COM O INTERIOR DO VEÍCULO. ACESSO PELAS PORTAS TRASEIRAS. 8.1.15. O COMPARTIMENTO TRASEIRO SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO E GUARDA DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BERÇO PARA TRANSPORTE DA AUTOCLAVE, EXTENSÃO DE 20 METROS, MANGUEIRAS DE DESCARGA E DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA (MÍNIMO DE 20 METROS CADA). 8.1.16. PORTAS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM AÇO PERFURADO, COM LOGOTIPO VAZADO DO BRASIL SORRIDENTE, LIVRES DE REBARBAS, COM FECHOS COM CHAVE. 8.1.17. O LAYOUT FINAL DO ARMÁRIO DO SALÃO E DO COMPARTIMENTO TRASEIRO SERÁ DEFINIDO EM CONJUNTO COM A LICITANTE VENCEDORA E A COMISSÃO DURANTE A VERIFICAÇÃO DO PROTÓTIPO. O LAYOUT PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. 8.2. DESIGN



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EXTERNO 8.2.1. A COR DA PINTURA E AS LOGOMARCAS SERÃO DE ACORDO COM AS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 8.2.2. OS VEÍCULOS, ORIGINALMENTE NA COR BRANCA, PODERÃO RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU ADESIVAGEM AUTOMOTIVA (PLOTAGEM/ENVELOPAGEM). 9. EQUIPAMENTOS DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL 9.1. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM 9.1.1. COMPRESSOR DE AR COM UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO FUNDIDO, 2 PISTÕES, ISENTO DE ÓLEO, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO DE 168 L/MIN, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 25 LITROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1 HP, 4 POLOS, MONOFÁSICO 110 VCA OU BIFÁSICO 110/220 VCA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 80 A 120 LBS/POL², PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA, FABRICADO CONFORME NR 13, COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA. GARANTIA DE 12 MESES. 9.1.2. CONJUNTO DE 3 FILTROS DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO, FILTRO COALESCENTE GRAU U E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VAZÃO MÍNIMA DE 168 L/MIN, CONEXÃO 1/4 BSP, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10 A +60°C, PRESSÃO DE 0 A 10 BAR, CORPO EM ALUMÍNIO E COPO EM POLICARBONATO. GARANTIA DE 6 MESES. 9.2. APARELHO DE RAIOS-X 9.2.1. PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS CONFORME NBR IEC 601-1-3, TIPO COLUNA MÓVEL COM BASE FIXÁVEL AO PISO, BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS, PAINEL COM DISPLAY DIGITAL,



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP, CORRENTE DE 7 MA A 9 MA, CAMPO DE RADIAÇÃO MÁXIMO DE 60 MM, PONTO FOCAL MÁXIMO DE 0,8 X 0,8 MM, AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO, CABEÇOTE BLINDADO COM CHUMBO E CÂMARA DE EXPANSÃO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA, TIMER DIGITAL COM BIP SONORO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,2 A 2,5 SEG., DISPARADOR À DISTÂNCIA COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS, CONE LIMITADOR, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 110 VCA OU BIFÁSICA 110/220 VCA, CONFORME PORTARIA 453/1998 DA SVS/MS. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NO CABEÇOTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.3. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO 9.3.1. ALTA ROTAÇÃO: ROTAÇÃO MÍNIMA DE 335.000 RPM, TURBINA BALANCEADA, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO, CABEÇA ARREDONDADA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SPRAY INTERNO, TERMINAL TIPO BORDEN, FIXAÇÃO POR SISTEMA CONVENCIONAL (SACA-BROCA), PRESSÃO DE ENTRADA APROXIMADA DE 2,2 BAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.3.2. CONTRA-ÂNGULO: ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, ACOPLAMENTO TIPO INTRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO, COM UTILIZAÇÃO DE BROCA AR E FG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.3.3. MICROMOTOR:



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 RPM E MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 20.000 RPM, COM INVERSÃO E CONTROLE DE ROTAÇÃO, ADAPTAÇÃO TIPO INTRA, SPRAY INTERNO OU EXTERNO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ENGATE TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.3.4. PEÇA RETA: ACOPLAMENTO TIPO INTRA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCAS POR GIRO DO ANEL CENTRAL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.4. GABINETE ODONTOLÓGICO 9.4.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, ESTOFAMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS NA COR VERDE, APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL DOS DOIS LADOS, ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULÁVEL, ACIONAMENTO ELÉTRICO COM MOTO-REDUTORES, CONTROLE DE PÉ PARA SUBIDA/DESCIDA E ACIONAMENTO DO REFLETOR, PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS (UM RETORNO AO ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS), ALIMENTAÇÃO 110 VCA OU BIFÁSICA, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 135 KG. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NA BASE FRONTAL E NO ENCOSTO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 9.4.2. EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO, QUATRO TERMINAIS (1 PARA MICROMOTOR COM SPRAY, 2 PARA ALTA



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ROTAÇÃO COM SPRAY E 1 SERINGA TRÍPLICE), SUPORTE COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO, SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS COM VÁLVULA ANTIRREFLEXO, PEDAL DE ACIONAMENTO COM CONTROLE PROGRESSIVO, RESERVATÓRIO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 500 ML, BANDEJAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 9.4.3. REFLETOR ODONTOLÓGICO: MONOFOCAL, MULTIFACETADO, ACOPLADO À CADEIRA, FIAÇÃO EMBUTIDA, LUZ FRIA COM NO MÍNIMO 20.000 LUX, ACIONAMENTO POR PEDAL, BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS, PROTETOR DE LÂMPADA EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ALIMENTAÇÃO 110 VCA. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NA COLUNA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 9.4.4. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA À CADEIRA, BACIA DE CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA, RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DE ÁGUA, SERINGA TRÍPLICE E 2 TERMINAIS DE SUCCÇÃO COM MANGUEIRAS LISAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 9.4.5. MOCHO ODONTOLÓGICO: COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA NA COR VERDE, SISTEMA A GÁS, BASE				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NO ENCOSTO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 9.5. AUTOCLAVE 9.5.1. AUTOCLAVE DE MESA PARA USO ODONTOLÓGICO, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU 304, CONTROLE ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR, VEDAÇÃO POR BORRACHA DE SILICONE, CICLO COM SECAGEM TOTAL, SENSOR DE TEMPERATURA DE PRECISÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DE PORTA E SOBREPRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, TERMOSTATO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 12 LITROS, ALIMENTAÇÃO 110 V OU BIFÁSICA. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NA PORTA FRONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. 9.6. AMALGAMADOR 9.6.1. TIPO BATEDOR DE CÁPSULA, PAINEL DIGITAL COM MOSTRADOR DE TEMPO, TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEG., FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, MOVIMENTO ELÍPTICO, INTERRUÇÃO AUTOMÁTICA NA ABERTURA DA TAMPA, ALIMENTAÇÃO 110/220 V SELECIONÁVEL, USO UNIVERSAL DE CÁPSULAS. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NO CORPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.7. FOTOPOLIMERIZADOR 9.7.1. APARELHO PARA RESINAS COMPOSTAS COM LEDS, TEMPO PROGRAMÁVEL COM SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATÉ NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONDUTOR DE LUZ GIRATÓRIO EM 360°, GATILHO COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 460 NM, PONTEIRA DE NO MÍNIMO 8 MM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 V, CORPO EM ABS DE ALTO IMPACTO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PROTETOR DE CONDUTOR DE LUZ OU PROTETOR OCULAR. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NO CORPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.8. REFRIGERADOR 9.8.1. TIPO FRIGOBAR 110 VCA OU BIFÁSICO 110/220 VCA, SEMIEMBTIDO NO ARMÁRIO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. INSERÇÃO DE LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE (ANEXO III) NA PORTA FRONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 9.9. REBOQUE COM GERADOR 9.9.1. MOTOGERADOR MONOFÁSICO BIVOLT (110/220 VCA, 60 HZ), MOVIDO A GASOLINA, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 9 KVA, PARTIDA ELÉTRICA POR BATERIA PRÓPRIA, COM ALERTAS DE NÍVEL DE ÓLEO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E 2 TOMADAS MONOFÁSICAS, MONTADO EM REBOQUE ADEQUADO COM PROTEÇÕES CONTRA INTEMPÉRIES. AUTONOMIA DE 3 TURNOS DE 8 HORAS, COM POSSIBILIDADE DE TANQUE SUPLEMENTAR COM REABASTECIMENTO POR BOMBA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. 9.9.2. O REBOQUE DEVERÁ SER DOTADO DE COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM TAMPA COM MOLA A GÁS, FECHO DE



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

SEGURANÇA COM CHAVE, SUSPENSÃO ADEQUADA AO PESO FINAL, PNEUS LATERAIS E ESTEPE NOVOS. O DESIGN FINAL DO REBOQUE DEVERÁ SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DURANTE A FASE DE APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO.

9.9.3. DEVERÃO SER FORNECIDOS 3 CONES SINALIZADORES DE TRÂNSITO, UMA MESA METÁLICA DOBRÁVEL E TRÊS CADEIRAS METÁLICAS DOBRÁVEIS.

9.10. MESA E CADEIRAS DOBRÁVEIS

9.10.1. UMA MESA METÁLICA DOBRÁVEL NA COR VERDE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, TAMPO EM CHAPA DE 0,75 MM, DIMENSÕES DE 60 X 60 CM, ALTURA DE 750 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERDE, COM INSERÇÃO DE LOGOMARCA.

9.10.2. TRÊS CADEIRAS METÁLICAS DOBRÁVEIS NA COR VERDE, ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO DE 0,45 MM, ESTRUTURA EM TUBO 3/4, ALTURA DE 800 MM, LARGURA DE 389 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERDE, COM INSERÇÃO DE LOGOMARCA.

9.10.3. O LAYOUT DA MESA E DAS CADEIRAS COM A LOGOMARCA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTAMENTE COM O VEÍCULO.

10. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES

10.1. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.

10.2. UM SUPORTE DE SEGURANÇA.

11. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR FIRMEMENTE PRESOS E INSTALADOS NA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.

11.2. ELEMENTOS ARTICULADOS (REFLETOR, BRAÇO DO APARELHO DE



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

RAIOS-X ETC.) DEVEM POSSUIR LOCAIS APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE, EVITANDO DANOS. 11.3. O LAYOUT FINAL DEVERÁ SER SUBMETIDO À ANÁLISE E APROVAÇÃO DURANTE A FASE DE APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO. 12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A GARANTIA DO VEÍCULO E REBOQUE SERÁ TOTAL, COBRINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A CONTAR DA RETIRADA DO VEÍCULO, PREVALECENDO O PRAZO DE MAIOR DURAÇÃO.

12.2. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS PROBLEMAS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 10 DIAS ÚTEIS MEDIANTE JUSTIFICATIVA E ACEITAÇÃO DO ENTE DONATÁRIO.

12.3. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL, COM RELAÇÃO DOS PRESTADORES (ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CEP, E-MAIL). 12.4. É VEDADO OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ELABORAR MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO COM TERMOS DISTINTOS DOS FORNECIDOS A PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO.

12.5. DEVERÁ SER ELABORADO E FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PARA O USO DA ADAPTAÇÃO DO FURGÃO COMO UOM.



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

12.6. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA. PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA. 13. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO 13.1. O REGISTRO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E CONTRATAÇÃO DO SEGURO DA UOM SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE DONATÁRIO. 13.2. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ SER FORNECIDO O DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (DANFE) PARA CADA FURGÃO ADAPTADO.				
--	--	--	--	--